Ano VII - Nº 3.961

Terça-feira, 27 de Novembro de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Procuradora Angélica Guimarães recebe a Comenda Maria Quitéria

Iniciativa da homenagem foi do vereador Paulo Câmara



Foto: Valdemiro Lopes

Em solenidade prestigiada por procuradores e gestores municipais, a homenageada agradeceu ao vereador Paulo Câmara (PSDB) pelo reconhecimento de seu trabalho e ao prefeito João Henrique Carneiro "pela confiança depositada em minha atuação profissional". Colegas procuradores, familiares, amigos e os médicos que cuidam da sua saúde também foram citados por Angélica Guimarães: "Compartilhar com todos vocês a outorga da Comenda Maria Quitéria é a renovação do prazer e honra que tenho de compor os quadros da Procuradoria Geral do Município".

Leia mais na página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Ouvidoria acompanha debate sobre Orçamento para 2013

Posto foi instalado para receber manifestações dos cidadãos

Assim como ocorreu em 2011, a Ouvidoria da Câmara Municipal de Salvador acompanhou a discussão sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2013, durante o seminário promovido pela Comissão de Finanças, sábado (24), no Centro de Cultura da Câmara. Foi instalado um posto móvel para receber manifestações do público participante do evento e distribuir boletins "Acontece na Câmara" e cartazes da Ouvidoria a todos os representantes de Sigas (Sistema Integrado de Atendimento Regional).

O objetivo do posto, que dispõe de caixa de sugestões, é divulgar o órgão junto às lideranças comunitárias e gestores municipais, além de coletar reclamações e elogios referentes aos serviços prestados pela Câmara e pela Prefeitura Municipal.

A ouvidora-geral vereadora Olivia Santana (PC do B) foi representada no seminário pela coordenadora técnica da Ouvidoria, Claudia Correia. "No ano passado, participamos de todas as audiências públicas da Comissão de Finanças para aproximar a Ouvidoria do cidadão. Este ano, reforçamos o trabalho conjunto. Em 2013, a proposta é estreitar esta articulação e apoiar a comissão no trabalho educativo para preparar a população para uma participação qualificada", informa Claudia.



Posto da Ouvidoria atende ao cidadão durante discussão da LOA

Foto: Rodrigo Soares

Para o primeiro semestre de 2013, a Ouvidoria planeja um encontro com todos os gestores das Sigas a fim de apresentar o órgão e propor um trabalho integrado para identificar e encaminhar demandas das comunidades de bairros.

Demandas

Durante o seminário deste sábado (24), algumas demandas foram identificadas pelo posto da Ouvidoria, a exemplo das reivindicações dos agentes comunitários de saúde referentes às condições de trabalho e de lideranças comunitárias relativas à melhoria do transporte urbano, construção do Hospital Municipal, recuperação e construção de escolas e obras de infraestrutura, particularmente no subúrbio. Todas as manifestações registradas serão analisadas e serão encaminhadas aos respectivos órgãos.

Homenagem à educadora Amabília Almeida

Por iniciativa do vereador Odiosvaldo Vigas, educadora receberá a Medalha Anísio Teixeira

A área educacional será valorizada pela Câmara Municipal de Salvador com a outorga da Medalha Anísio Teixeira à professora Amabília Almeida. A sessão solene acontecerá nesta quarta-feira (28), às 19h, no Plenário Cosme de Farias. A iniciativa é do vereador Odiosvaldo Vigas (PDT).

"Dentre as honrarias da Câmara, a Medalha Anísio Teixeira tem uma representação especial para Salvador, pois valoriza a educação como um todo. Neste sentido, a homenagem à professora Amabília Almeida é das mais justas por conta dos incontáveis serviços prestados por esta importante educadora", assegura o vereador Odiosvaldo Vigas.



Vereador Odiosvaldo Vigas propôs a homenagem

Foto: Valdemiro Lopes

Aos 17 anos, a educadora Amabília Almeida iniciou a carreira educacional como professora primária em Jacobina, sua cidade natal. Ao passar em concurso público, em 1947, passou a ensinar na rede estadual. Paralelamente, já como articuladora política, foi eleita vereadora de Salvador e deputada constituinte. Foi também presidente da Associação Feminina da Bahia e, com o golpe militar de 1964, perdeu os direitos políticos. Perseguida pelos golpistas, aposentou-se compulsoriamente por força do Ato Institucional nº 2.

Comenda Maria Quitéria é entregue a Angélica Guimarães

Procuradora-geral do Município foi homenageada por compromisso com a administração pública e causas sociais

A vida da procuradora-geral do Município de Salvador, Angélica Maria dos Santos Guimarães, é marcada tanto pela "luta pelos habitantes mais carentes" de Salvador e cidades baianas, como registrou o vereador Paulo Câmara (PSDB), quanto pela luta por sua própria sobrevivência. Condecorada pela Câmara Municipal de Salvador com a Comenda Maria Quitéria, na noite de quinta-feira (22), Angélica Guimarães foi vítima de um acidente de carro, em 1993, que lhe rendeu 47 cirurgias e dois anos numa cadeira de rodas, mas que não a impediu de seguir em frente.

Fotos: Valdemiro Lopes



A homenageada recebe a comenda ao lado dos filhos

O relato feito por Paulo Câmara, autor da iniciativa para a entrega da honraria, deu a dimensão da coragem e determinação da hoje procuradora-geral. "Nunca uma cadeira de rodas fez alguém andar tanto. Ela jamais parou com a vida acadêmica e todas as demais atribuições que lhes foram confiadas", disse o vereador. Outra revelação veio em seguida: "Ela foi a primeira paciente transplantada de células tronco no Brasil".

Como conseqüência do acidente, Angélica enfrentou uma grave osteoporose e o alto custo dos medicamentos, "imprescindíveis para a sua recuperação ou sobrevida". Segundo Paulo Câmara, depois de vencida a fase crítica, Angélica Guimarães encabeçou uma campanha em prol do fornecimento de medicação gratuita para pacientes pobres, portadores de osteoporose. Conseguiu cinco mil assinaturas e tornou realidade o projeto para distribuição gratuita dos medicamentos pelo Governo da Bahia.

Considerada pelo vereador uma mulher "inquieta, de atitude, justa e afetuosa", que com suas ações sociais e de direito contribuiu para melhorar a vida de milhares de cidadãos, Angélica Guimarães trabalhou em defensorias públicas de distintos municípios baianos.

Graduou-se em Direito pela Universidade Federal da Bahia com 21 anos e aos 23, passou no concurso público para professor de Direito na instituição. Ao longo de sua carreira, foi presidente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal (IPS), subsecretária de Saúde de Salvador e subsecretária de Administração do Município. Foi nomeada subprocuradora-geral do Município em 2009 e desde 2011 é procuradora-geral. É autora de livros e artigos na área jurídica.



Justiça e igualdade

Em solenidade prestigiada por procuradores e gestores municipais, a homenageada agradeceu ao vereador Paulo Câmara pelo reconhecimento de seu trabalho e ao prefeito João Henrique Carneiro "pela confiança depositada em minha atuação profissional". Colegas procuradores, familiares, amigos e os médicos que cuidam da sua saúde também foram citados por Angélica Guimarães.



Paulo Câmara ressaltou competência profissional da procuradora

"Compartilhar com todos vocês a outorga da Comenda Maria Quitéria é a renovação do prazer e honra que tenho de compor os quadros da Procuradoria Geral do Município". Angélica afirmou que, após o acidente que sofreu, ainda no leito do hospital, sabia que "não desistiria de buscar meu lugar na sociedade e buscar todos os dias por justiça e igualdade".

Para Angélica, "a comenda representará mais um energético que reforçará o nosso espírito de luta incansável. Prometo que a honrarei e seguirei buscando novos desafios".

Dirigiu a sessão o presidente da Casa, vereador Pedro Godinho (PMDB), que destacou a "irretocável competência e ética" da homenageada. Também compuseram a mesa o prefeito João Henrique; o vice-prefeito Edvaldo Brito; o desembargador Pedro Guerra, ex-procurador-geral do Município; o deputado federal Sérgio Carneiro (PT); o secretário estadual de Administração Penitenciária e Ressocialização, Nestor Duarte; o procurador João Cavalcante, assessor especial do prefeito; o procurador Wilson França, presidente da Associação de Procuradores do Município de Salvador; e a jornalista Norma Rangel, assessora da Procuradoria Geral do Município.

Ainda participaram da sessão os vereadores Téo Senna (PTC), Sandoval Guimarães (PMDB), Pedrinho Pepê (PMDB) e o vereador eleito Euvaldo Jorge (PP).

Colégio de Líderes definirá pauta de votação nesta terça-feira (27)

Reunião convocada pelo presidente Pedro Godinho será realizada às 13h30, no Salão Nobre da Câmara

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Pedro Godinho (PMDB), convocou reunião do Colégio de Líderes para terça-feira (27), às 13h30, no Salão Nobre. Durante a reunião, será definida a pauta de votação até o final do ano. A Ordem do Dia da Câmara reúne uma série de projetos, entre os quais matérias mais urgentes como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e as contas dos exercícios de 2009 e 2010 do prefeito João Henrique Carneiro, ambas com parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização recomendando a rejeição, acatando pareceres do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).

Além de dezenas de projetos de iniciativa dos vereadores, tramitam no Legislativo também sete proposições enviadas recentemente pelo Executivo. A bancada da oposição, aliada a várias entidades da sociedade civil organizada, se posicionou contrária à votação dos projetos do prefeito, argumentando que não haverá tempo hábil na atual legislatura para ampla discussão com a sociedade sobre os impactos das intervenções na cidade.

O líder da bancada do prefeito, vereador Téo Senna (PTC), defendeu a votação de matérias não polêmicas na sessão ordinária da última quarta-feira (21), mas não houve acordo porque a bancada da oposição, liderada interinamente por Olívia Santana (PCdoB), insistiu na necessidade de priorizar a votação das contas do Executivo.



Vereador Pedro Godinho

CÂMARA MUNICIPAL

50ª SESSÃO ORDINÁRIA
4º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 28 DE NOVEMBRO DE 2012 - 14h30min.

Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
Leitura Expediente (1º secretário)

MATÉRIA EM PAUTA

PROJETO DE LEI Nº 259/12

Considera de utilidade pública municipal o Instituto Cultural Casa Via Magia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o Instituto Cultural Casa Via Magia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2012.
OLÍVIA SANTANA

JUSTIFICATIVA

O Instituto Cultural Casa Via Magia é uma asssociação civil de natureza educacional e cultural sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Henriqueta Catarino nº 123, no bairro de Federação, CEP 40.301-155, com duração indeterminada.

O Instituto Cultural Casa Via Magia tem por finalidade: promover educação, saúde e cultura por meio de pesquisa constante e sistemática, buscando sempre novas alternativas de desenvolvimento para o ser humano, promovendo-o e ajudando-o no seu autoconhecimento, à elevação de todas as suas formas de expressão individual, física, emocional, mental, ética, bem como o seu relacionamento com o meio ambiente e sua integração transcedente na comunidade humana, fundada em princípios de interação, cooperação e solidariedade humana; organizar e promover cursos de extensão cultural e de educação em caráter provisório e/ou permanentes, além de seminários, conferências, simpósios, ciclos de estudos e outras atividades de natureza sóciocultural relacionados com seus fins.

Diante disso, e consubstanciados nas razões supracitadas, é que esperamos contar com o apoio desta Casa para aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2012.
OLÍVIA SANTANA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de uma associação civil, de natureza educacional e cultural, sem finalidade lucrativa, que tem dentre suas finalidades promover a educação, saúde e cultura, por meio da pesquisa constante e sistemática. Desenvolve, também, trabalhos na área de ação social, no intuito precípuo de promover o ser humano na sua inteireza.

A autora justifica a proposição apresentada, face à necessidade da declaração de utilidade pública municipal à referida entidade para melhor desempenhar suas atividades estatutárias.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art.61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

De acordo com Relatório do Setor de Análise e Pesquisa, apresentamos a seguinte emenda: Na ementa e no art. 1º onde se lê: "considera de utilidade pública municipal o Instituto Cultural Casa Via Magia. – Leia-se: Renova a utilidade pública municipal do Instituto Cultural Casa Via Magia.

Com a emenda somos pela aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 01 de novembro de 2012.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ISNARD ARAÚJO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 241/11

Considerando que o câncer em suas diversas modalidades onera sobremaneira os portadores e seus familiares, vez que a pessoa, em razão da doença, tem gastos excessivos com remédios, médicos, etc;

considerando que nosso país é campeão em tributação;

considerando, ainda, que o ordenamento jurídico pátrio vem estabelecendo medidas para minorar a situação vivenciada pelos portadores da neoplasia, a exemplo do saque do FGTS e PIS, auxílio doença, aposentadoria por invalidez, LOAS, isenção do Imposto de Renda, entre outras;

considerando que alguns Municípios prevêem, em sua Lei Orgânica, isenção do IPTU para pessoas portadoras do câncer, segundo critérios estabelecidos por cada Prefeitura;

considerando, ademais, que o estabelecimento da isenção do IPTU aos munícipes de nossa Cidade que se encontram enfermos por essa doença, ocasionará um conforto e estímulo para que nossos cidadãos se recuperem de tão grave enfermidade, além de fazer justiça social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o envio a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei estabelecendo isenção de IPTU às pessoas portadoras de câncer.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2011.
MARTA RODRIGUES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-sede projeto de indicação de autoria da vereadora Marta Rodrigues, com o escopo de ao prefeito, que isente de IPTU às pessoas portadoras de câncer.
Destarte o projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 261/11

Considerando que vivemos um período de grandes contradições em relação a real situação do nosso planeta, onde alguns dizem que estamos em uma onda de aquecimento global desenfreado, enquanto outros chegam a relatar que o clima continua o mesmo, ou até esfriando;

Considerando que não precisamos de teorias nem mesmo de relatos científicos para saber da importância em preservar nosso meio ambiente, pois sejam quais forem as opiniões corretas, nenhuma delas desvincula a importância de lutarmos a favor da preservação ambiental;

Considerando que, apesar de toda a beleza do nosso Estado, precisamos de ajuda, pois estamos passando por um momento difícil, onde as demandas crescem aceleradamente e as respostas para este crescimento acabam se tornando meros paliativos, o que acaba gerando uma ferida que continua a crescer;

Considerando que o Prêmio Consciência Ecológica, será concedido a empresas, ou a entidades não governamentais, sediadas no estado, que apresentarem ações efetivas e concretas na defesa, preservação e recuperação do meio ambiente;

Considerando que o Prêmio Consciência Ecológica constituirá na outorga de comenda ou benefício institucional conforme disposto em regulamentação, sendo facultada a publicação por intermédio da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, dos projetos ambientais agraciados, com o objetivo de incentivar, difundir e instruir tecnicamente a prática de defesa, de preservação e de recuperação do meio ambiente;

Considerando que para fazer jus ao Prêmio Consciência Ecológica será promovida a seleção de até 03 (três) empresas ou entidades não governamentais, sediadas no Estado da Bahia, anualmente, através de avaliação dos projetos e dos relatórios das ações realizadas;

Considerando que para participação do processo de seleção deverão ser satisfeitas, cumulativamente, as seguintes condições:
I – apresentação dos projetos e dos relatórios das ações realizadas à Comissão Julgadora até 30 (trinta) dias antes do Dia Mundial do Meio Ambiente;
II – comprovação mediante os documentos comprobatórios da realização de ações efetivas e concretas na defesa, preservação e recuperação do meio ambiente; e
III – o alcance de destacado desempenho social em face das propostas e ações desenvolvidas.

Considerando que a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia elaborará o calendário anual de eventos para entrega do Prêmio Consciência Ecológica, com o propósito de estimular a participação à premiação. A divulgação do calendário de eventos será realizada nos diversos meios de comunicação através da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) dias, iniciando em até 60 (sessenta) dias antes do dia Mundial do Meio Ambiente;

Considerando que as empresas, ou entidades não governamentais sediadas no estado da Bahia, agraciadas no dia da premiação, a qual será realizada em sessão específica da Assembléia Legislativa, terão o espaço de 15 (quinze) minutos cada para apresentação do trabalho do qual fizeram jus à premiação;

Considerando que o julgamento das propostas e dos relatórios será realizado por Comissão Julgadora integrada por membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, priorizando órgãos/entidades que atuem na área ambiental;

Considerando que a Comissão Julgadora elaborará o seu Regimento Interno. Os membros da comissão elegerão por maioria simples um presidente; a participação como membro da Comissão Julgadora não resultará em pagamento de remuneração ou de qualquer outra retribuição financeira; ato do Chefe do Poder Executivo poderá dispor sobre a participação das Pastas da Comunicação, do Planejamento, da Educação, do Meio Ambiente, e do Turismo do Estado na composição da Comissão Julgadora;

Considerando que Prêmio Consciência Ecológica incentivará nossas empresas e entidades, que por atuarem no Estado, podem direcionar suas atividades para um viés ambientalmente correto, ajudando a pensar e criar ações capazes de proteger nossas belezas naturais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador Jaques Wagner, a instituição do Prêmio Consciência Ecológica, no Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2011.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria da vereadora Andrea Mendonça, com o escopo de indicar ao Governador a instituição do Prêmio Consciência Ecológica, no Estado da Bahia.

Destarte o projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 262/11

Considerando que o DISQUE CALÇADAS disponibilizará número de telefone para fiscalização e atendimento das reclamações, podendo, também, ser disponibilizado atendimento eletrônico;

considerando que se caracterizam como situações de mau estado de preservação, dentre outras, a existência de buracos, de ondulações, de desníveis não exigidos pela natureza do logradouro, de obstáculos, inclusive colocação de tapumes, que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres e pessoas com deficiência e a execução de reparos em desacordo com o aspecto estético ou harmônico do passeio existente;

considerando que são considerados inexistentes os passeios construídos ou reconstruídos em desacordo com as especificações técnicas ou regulamentares, excepcionados aqueles executados de conformidade com a legislação vigente;

considerando que qualquer que seja a largura do passeio, dever-se-á respeitar a faixa mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), visando a permitir o livre e seguro trânsito de pedestres e pessoas com deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Prefeito João Henrique de Barradas Carneiro, a criação do DISQUE-CALÇADAS para re-

ceber denúncias sobre irregularidades na manutenção/conservação dos passeios público, no município de Salvador.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2011.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria da vereadora Andrea Mendonça, com o escopo de indicar ao Prefeito João Henrique de Barradas Carneiro, a criação do DISQUE-CALÇADAS para receber denúncias sobre irregularidades na manutenção/conservação dos passeios públicos.
Destarte o projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 266/11

Considerando a grande inadimplência das instituições de ensino particulares de Salvador no que tange ao pagamento do ISS – Imposto Sobre Serviços;

considerando a relevância dos serviços prestados por tais instituições;

considerando que esses débitos muitas vezes inviabilizam a própria prestação do serviço;

considerando a dificuldade que o Poder Executivo encontra para recebimento desses valores, especialmente em razão da morosidade do Poder Judiciário;

considerando a escassez de vagas na rede pública de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, João Henrique Carneiro, que envie a esta casa legislativa Projeto de Lei autorizando a transformação dos débitos fiscais relativos ao ISS das instituições de ensino particulares de Salvador – escolas de 1° e 2° graus, faculdades e universidades – em bolsas de estudo para os alunos da rede pública de ensino.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2011.
HENRIQUE CARBALLAL
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria do vereador Henrique Carballal, com o escopo de indicar ao Prefeito a transformação dos débitos fiscais relativos ao ISS das instituições de ensino particulares de Salvador – escolas de 1° e 2° graus, faculdades e universidades – em bolsas de estudo para os alunos da rede pública de ensino.

Destarte o projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 268/11

Considerando a insuficiência de postos de atendimento peara emissão de SalvadorCard numa cidade com aproximadamente 900 mil estudantes, e que enfrentam dificuldades para realização da carga do cartão de meia passagem estudantil em virtude da existência de apenas três postos autorizados do SETPS, no comércio, Iguatemi e Lapa;

Considerando que a precariedade de existência de postos de atendimento do SalvadorCard onera ainda mais os poucos recursos das famílias dos estudantes levando-se em consideração que as mesmas arcam com duas passagens para efetivação da recarga;

Considerando que o aumento significativo de postos de recarga faz parte do projeto original do SalvadorCard no processo de sua implantação e convencimento de sua viabilidade, com a anuência da Prefeitura Municipal de Salvador e do SETPS;

Considerando que a busca de um atendimento de boa qualidade aos consumidores faz parte da política estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor consolidada no nosso ordenamento jurídico e que o poder legislativo tem de atuar como uma Casa em defesa dos interesses do povo e da Lei;

Considerando que Itapuã é um dos bairros de maior densidade populacional da cidade de Salvador, carente de serviços públicos que ainda hoje persistem em nossa Capital;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Cidade do Salvador, João Henrique de Barradas Carneiro, que instale um posto de recarga do SalvadorCard, no bairro de Itapuã.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011
ODIOSVALDO VIGAS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria do vereador Odiosvaldo Vigas, com o escopo de indicar ao Prefeito que instale um posto de recarga do SalvadorCard, no bairro de Itapuã.

O projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 269/11

Considerando a insuficiência de postos de atendimento peara emissão de SalvadorCard numa cidade com aproximadamente 900 mil estudantes, e que enfrentam dificuldades para realização da carga do cartão de meia passagem estudantil em virtude da existência de apenas três postos autorizados do SETPS, no comércio, Iguatemi e Lapa;
Considerando que a precariedade de existência de postos de atendimento do SalvadorCard onera ainda mais os poucos recursos das famílias dos estudantes levando-se em consideração que as mesmas arcam com duas passagens para efetivação da recarga;
Considerando que o aumento significativo de postos de recarga faz parte do projeto original do SalvadorCard no processo de sua implantação e convencimento de sua viabilidade, com a anuência da Prefeitura Municipal de Salvador e do SETPS;
Considerando que a busca de um atendimento de boa qualidade aos consumidores faz parte da política estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor consolidada no nosso ordenamento jurídico e que o poder legislativo tem de atuar como uma Casa em defesa dos interesses do povo e da Lei;
Considerando que Cajazeiras é um dos bairros de maior densidade populacional da cidade de Salvador, carente de serviços públicos que ainda hoje persistem em nossa Capital;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Cidade do Salvador, João Henrique de Barradas Carneiro, que instale um posto de recarga do SalvadorCard, no bairro de Cajazeiras.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011
ODIOSVALDO VIGAS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria do vereador Odiosvaldo Vigas, com o escopo de indicar ao Prefeito que instale um posto de recarga do SalvadorCard, no bairro de Cajazeiras.

O projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 276/11

Considerando que o Governo do Estado da Bahia, com o fito de diminuir a criminalidade, o tráfico de entorpecentes, a violência urbana, entre outros aspectos que causam a insegurança social, instalou em alguns bairros de nossa Cidade as bases comunitárias de segurança;
considerando que a Base Comunitária de Segurança é um equipamento de policiamento comunitário que tem como objetivo promover a segurança e a convivência pacífica em localidades identificadas como críticas, melhorando a integração das instituições de segurança pública com a comunidade local e reduzindo os índices de violência e criminalidade;
considerando que as bases comunitárias fazem parte do Programa Pacto Pela Vida, é um programa que concentra esforços dos diversos órgãos das administrações estadual e municipal, em interação com a sociedade civil, com o objetivo principal de reduzir os índices de violência, com ênfase na diminuição dos crimes contra a vida. Para isso, diversos órgãos da administração estadual agem de forma transversal e integrada, de modo a levar às comunidades, não só ações de segurança, como outros serviços públicos essenciais;
considerando que a primeira Base Comunitária de Segurança foi inaugurada no dia 27 de abril deste ano, no bairro do Calabar. O cronograma de instalação de Bases Comunitárias de Segurança prevê mais unidades na Capital;
considerando que se constituem as bases em um programa inovador na Bahia, que conta com policiais capacitados para agir em comunidades, treinado em policiamento comunitário, especificamente com ênfase em Mediação de Conflitos, Mobilização Popular, Direitos Humanos e Policiamento Comunitário;
considerando que o bairro de Valéria se constitui em um bairro de Salvador que além de padecer das mazelas sociais, como saúde, educação, moradia, entre outros, tem se constituído em refúgio para bandidos e traficantes que atuam na comunidade, levando insegurança a todos moradores da região e circunvizinhanças, tirando, portanto, o direito inalienável à paz e, em muitos casos, à vida.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:
ao governador, por intermédio da Secretária de Segurança do Estado da Bahia, a instalação de uma Base Comunitária de Segurança para que minore, os índices de criminalidade e violência, cotidianamente vivenciado pelos moradores da sua região.
Sala das Sessões, 22 de novembro de 2011.
MARTA RODRIGUES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A implantação do modelo Base Comunitária (BCS) como um instrumento de combate mais efetivo da violência, em áreas criticas do município de Salvador, já tem dado bons resultados e precisa continuar. É meta do governo do Estado ampliar a iniciativa para reduzir ainda mais a criminalidade, que tanta tristeza tem levado aos lares da nossa capital. Propor a instalação de uma BCS no bairro de Valéria se justifica, pelos índices de violência apresentados naquela região da cidade, que merece uma atenção redobrada das autoridades de segurança.

Em face da necessidade de esforços renovados na luta pela paz, sou favorável à tramitação da indicação nesta Casa.

É o parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2011.
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR– RELATOR
ISNARD ARAÚJO
EVERALDO BISPO
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 277/11

Considerando que a Cidade de Salvador, assim como toda a Bahia, tem em suas características mais marcantes a presença negra e as contribuições históricas, culturais e religiosas que trouxeram do outro lado do Oceano Atlântico;

considerando que no período do escravismo, várias nações africanas foram atacadas, seus povos massacrados e escravizados para atender a ganância dos homens brancos e das nações poderosas da época. Dentre as nações acometidas estava o Senegal;

considerando que inegavelmente o Senegal foi um dos países que contribuíram para a formação do povo brasileiro e em especial do povo baiano. Desde as técnicas de cultivo, até o estilo marcante do futebol brasileiro, com seu molejo e criatividade, trazem heranças dos africanos. Alem da influência cultural, linguística e religiosa, é correto afirmar que o africano foi um dos elementos civilizador do Brasil;

considerando que no sentido de valorizar os laços históricos e culturais e de afirmar como nações irmãs o Estado da Bahia criou importantes espaços, como: A Casa do Benin, Casa de Angola e a Casa da Nigéria;

considerando que, deste modo, vamos corrigir uma grande falha no reconhecimento de nossas origens e do respeito às tradições herdadas. Sendo de extrema importância para Salvador, para a Bahia e para o Brasil, fundar o mais breve possível a Casa do Senegal na Bahia, pela sua valorosa contribuição para a criação e o desenvolvimento do nosso povo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que crie a Casa do Senegal na Bahia, na Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2011.
OLÍVIA SANTANA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria da vereadora Olivia Santana, com o escopo de indicar ao governador, que crie a Casa do Senegal na Bahia, na Cidade de Salvador.

O projeto da nobre vereadora tem grande relevância, uma vez que a Bahia tem em sua formação a presença nítida da cultura africana, nas crenças, na culinária, nas artes e principalmente em seu povo.

Destarte o projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 279/11

Considerando que o transporte público de qualidade é uma das prioridades para qualidade de vida do munícipe soteropolitano;

considerando que a Região Metropolitana de Salvador e a Região Metropolitana de Feira de Santana, concentram significativa população do Estado da Bahia, bem como a maioria dos investimentos industriais e de serviços no Estado da Bahia;
considerando a saturação excessiva das vias de acesso entre as duas Regiões Metropolitanas, bem como a quantidade de veículos que trafegam entre elas;

considerando que a implantação desse programa repercutirá positivamente em todos os indicadores sócioeconômicos da Região, potencializando investimentos em todas as áreas e trazendo novos vetores de investimento;

considerando que tal investimento seria inovador nas propostas de transporte, bem como seria uma solução definitiva e de longo prazo para resolver o problema de tráfego na BR- 324;

considerando que a implantação de uma linha aérea entre as Regiões Metropolitanas de Salvador e Feira de Santana, levaria a um novo círculo virtuoso de crescimento na região, bem como seria um novo vetor de expansão imobiliária bem como possibilitando novos investimentos nas duas regiões.

Diante do exposto, apresento para deliberação desta Casa Legislativa, instituição imbuída da defesa dos interesses sociais dos cidadãos, o presente Projeto de Indicação nos seguintes termos:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

À Presidenta da República, que, através da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC), realize estudos para viabilizar a concessão de linha aérea regular entre os aeroportos de Salvador e Feira de Santana".

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
ORLANDO PALHINHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria do vereador Orlando Palhinha, com o escopo de indicar à Presidenta da República, que, através da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC), realize estudos para viabilizar a concessão de linha aérea regular entre os aeroportos de Salvador e Feira de Santana".

O projeto do nobre vereador tem grande relevância, uma vez que a Bahia tem em sua formação a presença nítida da cultura africana, nas crenças, na culinária, nas artes e principalmente em seu povo.

Destarte o projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 281/11

Considerando que a formação histórica do Brasil é marcada pelas desigualdades sociais, políticas e econômicas profundas, por sua vez assumindo o caráter concreto da dualidade racial da sua população, contra o qual o povo negro sempre lutou;

considerando a imensa dívida social do Estado brasileiro, em todas as suas dimensões e níveis de governo, com a sua população negra, que se reflete nos indicadores sociais desta população;

considerando ademais, que a Carta Magna de 1988 estabelece como fundamento a existência de uma sociedade plural, e que a existência de qualquer forma de discriminação atenta com seus princípios fundamentais;

considerando que a Lei 10.639 incluiu no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".

considerando todo o acúmulo, tanto no plano nacional como no internacional, no que se refere aos debates, estudos e Leis sobre reparações e ações afirmativas para a população negra, que indica como ponto de partida para a reparação a sala de aula;

considerando, ainda, o papel do Estado na garantia da igualdade entre todos os cidadãos, e que o mesmo tem falhado historicamente nessa sua atribuição com a população negra;

considerando a necessidade de consolidação das políticas públicas de Estado, e não apenas de Governo, para a prevalência das instituições democráticas e dos interesses da população negra;

sabendo também que a Educação na atualidade tem de desempenhar um papel transformador para o desenvolvimento da personalidade humana, tendo os profissionais da educação papel central para desconstruir preconceitos.

considerando que a desconstrução e constituição de novas concepções sócio-culturais devem ter como referência de crítica e de reformulação os conteúdos dos discursos legais, as diretrizes pedagógicas, as teorias educacionais e as práticas rotineiras. E esse processo exige também uma vigilância permanente em relação aos currículos escolares, aos regulamentos e aos instrumentos de avaliação, espaços onde se costumam se materializar os conteúdos discriminatórios e as práticas machistas;

considerando que o Poder Público tem de promover ações na perspectiva da igualdade racial, e entre estas enseja a inclusão da temática racial, nos editais de seleção para profissionais ligados à Educação, buscando fortalecer nos profissionais de Educação o conhecimento da história da luta dos negros, seus direitos, seu papel na economia, na política, entre outros;

considerando que esta inclusão nos editais de seleção é fundamental para quebra de preconceitos no imaginário de crianças e adolescentes, num momento vital de formação de sua consciência crítica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, através da Secretaria municipal da Educação, a inclusão da temática racial nos editais de seleção para contratação de profissionais da Educação.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2011.
MARTA RODRIGUES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria da vereadora Marta Rodrigues, com o escopo de indicar ao prefeito, através da Secretaria municipal da Educação, a inclusão da temática racial nos editais de seleção para contratação de profissionais da Educação.

Destarte o projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 283/11

Considerando que a formação histórica do Brasil é marcada pelas desigualdades sociais, políticas e econômicas profundas, por sua vez assumindo o caráter concreto da dualidade racial da sua população, contra o qual o povo negro sempre lutou;

considerando a imensa dívida social do Estado brasileiro, em todas as suas dimensões e níveis de governo, com a sua população negra, que se reflete nos indicadores sociais desta população;

considerando ademais, que a Carta Magna de 1988 estabelece como fundamento a existência de uma sociedade plural, e que a existência de qualquer forma de discriminação atenta com seus princípios fundamentais;

considerando que a Lei 10.639 incluiu no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".

considerando todo o acúmulo, tanto no plano nacional como no internacional, no que se refere aos debates, estudos e Leis sobre reparações e ações afirmativas para a população negra, que indica como ponto de partida para a reparação a sala de aula;

considerando, ainda, o papel do Estado na garantia da igualdade entre todos os cidadãos, e que o mesmo tem falhado historicamente nessa sua atribuição com a população negra;

considerando a necessidade de consolidação das políticas públicas de Estado, e não apenas de Governo, para a prevalência das instituições democráticas e dos interesses da população negra;

sabendo também que a Educação na atualidade tem de desempenhar um papel transformador para o desenvolvimento da personalidade humana, tendo os profissionais da educação papel central para desconstruir preconceitos.

considerando que a desconstrução e constituição de novas concepções sócio-culturais devem ter como referência de crítica e de reformulação os conteúdos dos discursos legais, as diretrizes pedagógicas, as teorias educacionais e as práticas rotineiras. E esse processo exige também uma vigilância permanente em relação aos currículos escolares, aos regulamentos e aos instrumentos de avaliação, espaços onde se costumam se materializar os conteúdos discriminatórios e as práticas machistas;

considerando que o Poder Público tem de promover ações na perspectiva da igualdade racial, e entre estas enseja a inclusão da temática racial, nos editais de seleção para profissionais ligados à Educação, buscando fortalecer nos profissionais de Educação o conhecimento da história da luta dos negros, seus direitos, seu papel na economia, na política, entre outros;

considerando que esta inclusão nos editais de seleção é fundamental para quebra de preconceitos no imaginário de crianças e adolescentes, num momento vital de formação de sua consciência crítica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, através da Secretaria Estadual de Educação, a inclusão da temática racial nos editais de seleção para contratação de profissionais da Educação.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2011.
MARTA RODRIGUES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria da vereadora Marta Rodrigues, com o escopo de indicar ao governador, através da Secretaria Estadual de Educação, a inclusão da temática racial nos editais de seleção para contratação de profissionais da Educação.

Destarte o projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 27/12

Considerando a necessidade das edificações públicas, com mais de quatro andares tenham pelo menos um de seus elevadores adaptados para uso de portadores de necessidades especiais permanentes ou temporárias ou que necessitem de atendimento de emergência e remoção em maca;

considerando que portador de necessidades especiais é aquele que por qualquer razão tenha o uso pleno de um ou mais sentidos limitado ou totalmente impossibilitado, assim como aquele que tenha a mobilidade reduzida permanentemente ou esteja em tal condição por enfermidade ou acidente, necessitando utilizar equipamentos que torne possível seu deslocamento e movimento;

considerando que os obesos, os gigantes, os anões, os usuários de próteses ortopédicas e os que necessitam de socorro médico de urgência e remoção em maca hospitalar são também portadores de necessidades especiais;

considerando que não nos preocupamos com aqueles que têm algum tipo de deficiência, nem mesmo pensam em situações cotidianas como, por exemplo, socorrer alguém no 6º andar de edifício, que precise ser conduzido por uma maca hospitalar, para uma unidade móvel chamada para atender a emergência;

considerando o simples fato da necessidade de um atendimento de emergência e a consequente remoção do indivíduo em uma maca para o hospital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que as características dos elevadores a serem instalados em edificações públicas no Município de Salvador, tenham pelo menos um de seus elevadores adaptados para uso de portadores de necessidades especiais permanentes ou temporárias ou que necessitem de atendimento de emergência e remoção em maca.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2012.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria da vereadora Andrea Mendonça, com o escopo de indicar ao prefeito, que as características dos elevadores a serem instalados em edificações públicas no Município de Salvador, tenham pelo menos um de seus elevadores adaptados para uso de portadores de necessidades especiais permanentes ou temporárias ou que necessitem de atendimento de emergência e remoção em maca.

O projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 28/12

Considerando que a Constituição Federal garante o direito a saúde;

considerando o grande número de utentes e enfermos da região da Península de Itapagipe.

considerando a precária estrutura física da Unidade Básica de Saúde Ministro Alkimin (lâmpadas queimadas, paredes sem rebocos, vazamentos, chãos quebrados, sujeiras, falta de ventilação mecânica, grades enferrujadas);

considerando a falta de equipamentos simples como tensiômetro, balança, estetoscópio e local ideal para armazenamento de medicamento;

considerando a enorme fila que se forma desde a madrugada para aguardar atendimento;

considerando as constantes avarias nos equipamentos médico-odontológicos, (autoclave, cadeira, compressor) que impossibilitam o atendimento.

considerando a luta do Excelentíssimo prefeito de Salvador, João Henrique Barradas, em prol da saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine reforma completa da Unidade Básica de Saúde Ministro Alkimin.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2012.
ALEMÃO(ANTÔNIO NOÉLIO LIBÂNIO)

JUSTIFICATIVA

A Unidade Básica de Saúde Ministro Alkimin é o maior exemplo de atendimento médico de terceiro mundo existente em Salvador, quiçá, Bahia.
A primeira vista da Unidade Básica de Saúde Ministro Alkimin aparenta ser um órgão abandonado. Pintura velha, suja, falta de sinalização, de informação e de identificação fazem com que apenas os moradores locais identifiquem o prédio como um Centro de Saúde.

As filas formam-se do lado de fora desta unidade de saúde desde a madrugada, filas estas que chegam até 500 metros e o pior, do lado fora das dependências, ficando as pessoas à mercê da marginalidade, tomando chuva ou debaixo de Sol.

Ao abrir, a falta de médico é constante, muitas vezes causada por falta de equipamentos como tensiômetro, balança, medidor de altura ou um simples estetoscópio, causando transtorno para as pessoas que tem, obrigatoriamente, que marcar consulta para continuar com o benefício do Governo Federal – Bolsa Família.

O mesmo acontece com os dentistas, em que as constantes quebras do equipo impedem a marcação das consultas e realização de atendimentos.
Facilmente encontram-se lâmpadas queimadas e os pacientes, além de esperar em pé por falta de bancos, também têm que aguardar no escuro.
A limpeza fica a desejar, pois chãos quebrados fazem com que a poeira seja constante, sem contar os riscos a quedas e lesões. As paredes quando estão com pinturas caindo, estão imundas, sem falar da falta de lixeiras que obriga as pessoas a jogarem todo tipo de lixo no chão, incluindo fraldas descartáveis, curativos e lenços de papéis, aumentando os riscos de infecção hospitalar e proliferação de doenças.

Sanitários e bebedouros ficam constantemente quebrados e sempre sem papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, por conseqüência interditados ao público dificultando a vida dos pacientes em satisfazer suas necessidades fisiológicas.

A falta de remédios também é outro grave problema causado pela falta de local apropriado para o armazenamento, pois armários com defeitos, refrigeração e ventilação precárias impossibilitam o armazenamento de medicamentos mais sensíveis à temperatura. E não são só os medicamentos que sofrem com o calor, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, pacientes, utentes, seguranças, auxiliar ad-

ministrativos, serventes e todos que circulam pelas dependências desta unidade.

Toda essa situação agrava-se e muito quando chove em Salvador, pois o telhado da Unidade Básica de Saúde Ministro Alkimin não suporta mais chuvas e a água acaba por infiltrar suas dependências, molhando sala e corredores, deixando os pisos escorregadios.

Vale ainda ressaltar que a Unidade Básica de Saúde Ministro Alkimin é a única para atender os moradores do Jardim Cruzeiro, Mangueira, Massaranduba, Uruguai, Baixa do Petróleo e Vila Ruy Barbosa.

Pelo exposto, indico ao prefeito de Salvador, João Henrique Barradas, que determine a reforma completa da Unidade Básica de Saúde Ministro Alkimin.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2012.
ALEMÃO(ANTÔNIO NOÉLIO LIBÂNIO)

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria do vereador Alemão, com o escopo de indicar ao prefeito, João Henrique Barradas, que determine a reforma completa da Unidade Básica de Saúde Ministro Alkimin.

O projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 29/12

Considerando que a Feira do Jardim Cruzeiro é uma das mais antigas de Salvador;

considerando o grande número de feirantes, comerciantes e compradores da Feira do Jardim Cruzeiro;

considerando o aumento do tráfego de veículos automóveis em toda Salvador, que fazem com que a feira em rua atrapalhe o trânsito e coloque os utentes em risco de atropelamento;

considerando a importância para a economia local da Feira do Jardim Cruzeiro;

considerando que há cinquenta anos, a extinta Serraria Mocambo construiu o mercado para os feirantes;

considerando que há mais de vinte e cinco anos não existe qualquer tipo de reforma no local;

considerando os riscos iminentes de desabamento do prédio do antigo mercado;

considerando os riscos sociais (tráfico de drogas, prostituição, refúgio de criminosos) de um imóvel abandonado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine reforma completa do antigo Mercado da Feira do Jardim Cruzeiro.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2012.
ALEMÃO(ANTÔNIO NOÉLIO LIBÂNIO)

JUSTIFICATIVA

O bairro do Jardim Cruzeiro, como a maioria da Cidade Baixa de Salvador, foi construído em cima da maré. Os moradores construíram suas casas em palafitas até o aterramento do bairro.

A melhora do bairro do Jardim Cruzeiro deu-se com a chegada da extinta Serraria Mocambo, na Rua Resende Costa, que, além de desenvolvimento (aterros, asfalto, saneamento básico, iluminação, entre outros) veio com uma grande responsabilidade social, em que a prioridade era a contratação de moradores da região.

A presença da serraria trouxe para a frente de sua porta a venda de frutas, verduras, peixes e carnes, nascendo, assim, a Feira do Jardim Cruzeiro, porém, a desorganização e falta de higiene fez com que a Serraria Mocambo comprasse um enorme terreno e construísse o Mercado da Feira do Jardim Cruzeiro. Neste mercado os feirantes podiam vender seus produtos com segurança, higiene e qualidade, pois a estrutura era considerada avançada para a época, com boxes individuais, água potável, coleta de lixo e armazenamento adequado dos produtos. Porém, com o fim da Serraria Mocambo, (no início da década de noventa), o prédio do Mercado não voltou a receber qualquer tipo de reforma e o desabamento do telhado fez com que a defesa civil interditasse o local.

Os feirantes voltaram para a Rua Resende Costa, atrapalhando o trânsito de veículos, colocando feirantes e utentes em risco de atropelamento, acabando com a higiene, criando condições para a proliferações de ratos e insetos, incluindo o mosquito Aedes Aegypti (mosquito da Dengue), em suma, colocando em risco a saúde de quem compra os produtos.

O prédio onde ficam as ruínas do Mercado do Jardim Cruzeiro serve hoje como abrigo de usuários de drogas, ponto de prostituição e esconderijo de marginais, o que deixa o local perigoso, após às 19 horas.

Com a reforma, os feirantes poderão sair das ruas, voltando para um local seguro, higienizado, com instalações elétricas e hidráulicas, ficando abrigados do frio, chuva, calor e sol.

A movimentada Rua Resende Costa, principal via de acesso do bairro do Uruguai para o bairro do Caminho de Areia, poderá aproveitar os espaços futuramente deixado pelos feirantes, para a criação de estacionamento do mercado, o que aliviará significativamente o trânsito.

Os utentes da feira terão estacionamento, melhora no trânsito, segurança durante todo o dia e desfrutarão da qualidade e higiene dos alimentos.

Lembrando que Projeto semelhante foi executado pelo Excelentíssimo Senhor prefeito de Salvador, João Henrique Barradas, com a reforma do Mercado do Peixe.

Pelo exposto,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine a reforma Mercado da Feira do Jardim Cruzeiro.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2012.
ALEMÃO(ANTÔNIO NOÉLIO LIBÂNIO)

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria do vereador Alemão, com o escopo de indicar ao prefeito, que determine a reforma Mercado da Feira do Jardim Cruzeiro.

O projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 30/12

Hoje em dia com o trânsito caótico das grandes cidades, o melhor meio de transporte é a bicicleta. Em muitos países a bicicleta já é bastante utilizada como forma de transporte. A bicicleta é uma forma de transporte de baixo custo que não polui e ainda deixa as pessoas em forma.

Considerando que a Avenida Luís Viana Filho, mais conhecida como Avenida Paralela ou, simplesmente, Paralela, é uma importante via pública da Cidade de Salvador, com dezoito quilômetros de extensão, a Paralela liga a região do Iguatemi à divisa de Salvador com Lauro de Freitas;

considerando que a Avenida Paralela continua sendo considerada uma área de expansão urbana, com novos empreendimentos imobiliários;

considerando a criação de circuito para tráfego exclusivo de bicicletas com trechos de ciclovias ou ciclofaixas, conforme as características do logradouro;

considerando que o circuito será subdividido em dois trechos:
I – Aeroporto/Estação Mussurunga;
II – Estação Mussurunga / Estação Rodoviária: por toda a Avenida Luís Viana Filho – Paralela;

considerando a promoção ampla de divulgação para estimular o uso de bicicletas nesta Avenida;

considerando que a ciclovia é uma rota pensando em quem utiliza a bicicleta como meio de transporte para que possa ter deslocamentos mais seguros;

considerando que a ciclovia na extensão da Avenida Paralela vai ao encontro das medidas de baixo custo e rápida implementação;

considerando o Projeto Bike Rio, em parceria com o Banco Itaú e o sistema de bicicletas SAMBA, um projeto de sustentabilidade, que oferece ao cidadão uma solução de meio de transporte de curta distância a preços populares;
considerando o Projeto Cidade Bicicleta – Mobilidade para Todos (Conder) que busca construir uma nova prática urbana: mobilidade para todos e redução no uso do automóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação de ciclovia na Avenida Luís Viana Filho – Paralela, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2012.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria do vereador Alemão, com o escopo de indicar ao prefeito, a criação de ciclovia na Avenida Luís Viana Filho – Paralela, no Município de Salvador.

O projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 31/12

Considerando que a "Campanha de incentivo a reciclagem doméstica" tem por objetivo conscientizar a sociedade em geral, donas de casa e estudantes para a reciclagem domiciliar que contribui para o meio ambiente, assim a coleta será encaminhada para locais adequados evitando as enchentes e focos de doenças como a leptospirose e outros;

considerando que para fins de orientação e divulgação da "Campanha de incentivo a reciclagem doméstica", deverão ser providenciados folhetos, cartazes e palestras orientativas sobre os benefícios da reciclagem, assim como cestos;

considerando a necessidade de estimular a conscientização que atinja donas de casa, estudantes e a sociedade em geral para o benefício da reciclagem domiciliar;

considerando que a questão da reciclagem é tema presente na agenda do meio ambiente, haja vista a grande repercussão do documentário brasileiro "Lixo extraordinário" indicado ao Oscar de 2011. O filme apresenta projeto social, reconhecido internacionalmente, realizado no lixão de Gramacho – RJ, pelo artista plástico brasileiro Vik Muniz;

considerando que a reciclagem domiciliar é mais simples do que se imagina. Basta separar os materiais biodegradáveis como descarte de verduras, cascas de frutas, pó de café e até o papel higiênico, enfim, tudo o que é biodegradável e não é reutilizado nas indústrias;

considerando os materiais biodegradáveis poderiam em uma simples câmara, no fundo do quintal, já inseminada com minhocas, que transformariam o lixo orgânico em húmus, o melhor adubo natural conhecido há mais de 3000 anos no antigo Egito, que será aproveitado em hortas domésticas, jardins, floreiras, etc. e pelos pescadores que teriam à sua disposição as preciosas minhocas para iscas;

considerando que o primeiro passo para diminuir a quantidade de lixo é, sem dúvida reduzir, reciclar e reutilizar o que consumimos. Consumir não é necessariamente adquirir alimentos, e sim, produtos para qualquer finalidade. Muitas vezes compramos coisas das quais não precisamos e ficamos dias, meses e anos acumulando "tranqueiras";

considerando que cabe à Administração Municipal dar exemplo efetivo de consciência ecológica, na medida em que a ela cabe lidar executivamente com a questão do lixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação da "Campanha de incentivo a reciclagem doméstica", no âmbito do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2012.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria da vereadora Andrea Mendonça, com o escopo de indicar ao prefeito, a criação da "Campanha de incentivo a reciclagem doméstica", no âmbito do Município de Salvador.

O projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 35/12

Considerando as dificuldades que estão passando os clientes da Construtora PDG (Poder de Garantir) e alertar a população sobre o perigo de comprar um empreendimento dessa empresa;

considerando que diversas obras estão com mais de 18 meses de atraso, para entrega das unidades;

considerando que a dita empresa não vem cumprindo com as metas contratuais estipuladas, tendo, inclusive, diversas ações judiciais contra si, especialmente liminares deferidas pelo Poder Judiciário, com objeto sendo obrigação de fazer;

considerando que cabe ao Município de Salvador, regulamentar as concessões de ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO, para novos empreendimentos habitacionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que sejam viabilizadas ações, pela qual se roga a necessidade de não mais expedir através da SUCOM, licenças de construção nem Alvarás para a Construtora PDG, nem habite-se até que a mesma sane as irregularidades.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2012.
SANDOVAL GUIMARÃES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria do vereador Sandoval Guimarães, com o escopo de indicar ao prefeito, que sejam viabilizadas ações, pela qual se roga a necessidade de não mais expedir através da SUCOM, licenças de construção nem Alvarás para a Construtora PDG, nem habite-se até que a mesma sane as irregularidades.

O projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 39/12

Considerando os incidentes recorrentes com crianças nas escolas em Salvador;

considerando o número de incidentes mal explicados com crianças nas escolas da Cidade de Salvador;

considerando os constrangimentos causados as crianças, aos professores e auxiliares de educação pelos incidentes;

considerando o número de crianças que saem das escolas com marcas, hematomas e arranhões;

considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente que visa a defender as crianças;

considerando que em muitos casos as palavras das crianças são desacreditadas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR:

INDICA:

ao prefeito, que determine implantação de câmaras de segurança nos Centros Municipais de Educação Infantil, escolas municipais e escolas particulares.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2012.
ALEMÃO

JUSTIFICATIVA

A Cidade de Salvador possui mais de três centenas de escolas para crianças de 0 aos 12 anos. Somente a Secretaria do Município possui mais de cento e cinquenta Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's. Se juntam a esse número, mais algumas dezenas de escolas municipais de ensino fundamental e mais uma média de 5 escolas de ensino fundamental por bairro em Salvador.

As escolas possuem um papel fundamental numa sociedade, pois é um local onde os pais colocam seus filhos para aprender, enquanto vão trabalhar e pressupõe-se que este local deve ser seguro.

Porém, por mais cuidado que os educadores e auxiliares de educação tenham, é raro não registrar um acidente ou incidente com crianças. Razões são várias, como calçados inapropriados, escorregões, divergências entre crianças, entre outros incidentes que, em muitos casos, causam hematomas e, por conseqüência, desconfianças dos pais.

Essas desconfianças muitas vezes perduram por muito tempo, pois são raros os casos em que as versões contadas pelas crianças em casa coincidem com as versões dos professores ou/e funcionários da escola, causando constrangimento tanto para os educadores, quanto para as crianças e para os pais que, incansavelmente, procuram a verdade sobre o incidente com seus filhos.

No Estatuto da Criança e do Adolescente, no Capítulo II, "Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade", diz, em seu Art. 17 que "O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais". E no Art. 18: "É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor".

Com a implantação das câmaras de segurança os incidentes com as crianças poderão facilmente ser solucionados e comprovados para seus pais o verdadeiro ocorrido e sanando dúvidas. Caso haja culpados, esses poderão ser processados.

A eficácia da utilização de câmaras de seguranças já foi comprovada em diversos meios e na educação infantil não será diferente.

Pelo exposto,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine implantação de câmaras de segurança nos Centros Municipais de Educação Infantil, escolas municipais e escolas particulares.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2012.
ALEMÃO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria do vereador Alemão, com o escopo de indicar ao prefeito, que determine implantação de câmaras de segurança nos Centros Municipais de Educação Infantil, escolas municipais e escolas particulares.

O projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 41/12

Considerando a grande quantidade de pessoas que buscam os cartórios competentes para emissão de guias de sepultamento;

considerando a dificuldade para obtenção do referido documento, devido à distância que separa os primeiros dos segundos;

considerando, finalmente, a necessidade de se oferecer à população melhores condições de trabalho para atingir objetivos precípuos no seu dia a dia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, a implantação de postos para fornecimento de guia de sepultamento nos principais cemitérios de Salvador.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria do vereador Pedro Godinho, com o escopo de indicar ao Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, a implantação de postos para fornecimento de guia de sepultamento nos principais cemitérios de Salvador.

O projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 45/12

Considerando que cardiopatia congênita é qualquer anormalidade na estrutura ou função do coração que surge nas primeiras 8 semanas de gestação quando se forma o coração do bebê. Ocorre por uma alteração no desenvolvimento embrionário da estrutura cardíaca. Uma a cada cem crianças nascidas vivas tem algum defeito no coração, porém, em algumas crianças isto só é descoberto anos mais tarde. É o defeito congênito mais comum e uma das principais causas de óbitos relacionados a malformações congênitas;

considerando que a incidência das cardiopatias congênitas é de 8 a 10 por 1000 nascidos vivos. Dados do Ministério da Saúde – Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos por ano no Brasil. Por-

tanto, 24 mil crianças com cardiopatias congênitas nascem por ano;

considerando que o diagnóstico precoce, intrauterino, é importante para o planejamento do parto em hospitais preparados para o pronto atendimento ao neonato cardiopata e pode salvar a vida do bebê naquelas cardiopatias mais complexas;

considerando que sem cuidados e atenção, em casos graves, como a Síndrome do coração esquerdo hipoplásico, o bebê pode ir a óbito nos primeiros dias de vida;

considerando que a mortalidade decorrente das cardiopatias congênitas seria drasticamente reduzida se todos os cuidados pré e pós natais fossem devidamente instituídos;

considerando que a maioria dessas cardiopatias, quando tratadas em tempo hábil, permite a recuperação da saúde do indivíduo e sua adequada integração à sociedade, possibilitando melhores condições intelectuais e capacidade para o trabalho;

considerando que o exame de Ecocardiografia Fetal deveria integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nas gestantes atendidas pela rede de Saúde localizada no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a obrigatoriedade da realização do exame de Ecocardiografia Fetal nas gestantes atendidas nas clínicas, postos de saúde e hospitais da rede pública do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria da vereadora Andrea Mendonça, com o escopo de indicar ao prefeito, a obrigatoriedade da realização do exame de Ecocardiografia Fetal nas gestantes atendidas nas clínicas, postos de saúde e hospitais da rede pública do Município de Salvador.

O projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 46/12

Considerando que cardiopatia congênita é qualquer anormalidade na estrutura ou função do coração que surge nas primeiras 8 semanas de gestação quando se forma o coração do bebê. Ocorre por uma alteração no desenvolvimento embrionário da estrutura cardíaca. Uma a cada cem crianças nascidas vivas tem algum defeito no coração, porém, em algumas crianças isto só é descoberto anos mais tarde. É o defeito congênito mais comum e uma das principais causas de óbitos relacionados a malformações congênitas;

considerando que a incidência das cardiopatias congênitas é de 8 a 10 por 1000 nascidos vivos. Dados do Ministério da Saúde – Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos por ano no Brasil. Portanto, 24 mil crianças com cardiopatias congênitas nascem por ano;

considerando que o diagnóstico precoce, intrauterino, é importante para o planejamento do parto em hospitais preparados para o pronto atendimento ao neonato cardiopata e pode salvar a vida do bebê naquelas cardiopatias mais complexas;

considerando que sem cuidados e atenção, em casos graves, como a Síndrome do coração esquerdo hipoplásico, o bebê pode ir a óbito nos primeiros dias de vida;

considerando que a mortalidade decorrente das cardiopatias congênitas seria drasticamente reduzida se todos os cuidados pré e pós natais fossem devidamente instituídos;

considerando que a maioria dessas cardiopatias, quando tratadas em tempo hábil, permite a recuperação da saúde do indivíduo e sua adequada integração à sociedade, possibilitando melhores condições intelectuais e capacidade para o trabalho;

considerando que o exame de Ecocardiografia Fetal deveria integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nas gestantes atendidas pela rede de Saúde localizada no Estado da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a obrigatoriedade da realização do exame de Ecocardiografia Fetal nas gestantes atendidas nas clínicas, postos de saúde e hospitais da rede pública e privada do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria da vereadora Andrea Mendonça, com o escopo de indicar ao governador, a obrigatoriedade da realização do exame de Ecocardiografia Fetal nas gestantes atendidas nas clínicas, postos de saúde e hospitais da rede pública e privada do Estado da Bahia.

O projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 51/12

considerando que a Organização das Nações Unidas (ONU), no ano de 1990, criou um novo método denominado de IDH – Índice de Desenvolvimento Humano, que corresponde às análises das condições de vida de uma população na expectativa de vida, que corresponde ao número médio de anos que a população de um determinado país espera viver, mas, também, pode ser analisado em níveis mais particulares, como de um município, por exemplo;

considerando que a expectativa de vida no Brasil passa por um período de ascensão constante;

considerando o Estatuto do Idoso que visa a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. Segundo o documento, o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Li, assegurando-lhes, por Lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

ESTATUTO DO IDOSO

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo Único – A garantia de prioridade compreende:

I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população.

considerando o art. 3º, Parágrafo Único, I, do Estatuto do Idoso e a expectativa de vida no Brasil ascendendo;

considerando o art. 3º, Parágrafo Único, I, do Estatuto do Idoso, assim como a peculiaridade nas condições físicas e de saúde de cada indivíduo, é recomendável que se estabeleça critérios de preferência para o melhor atendimento do princípio da isonomia, tratando iguais os iguais, e os desiguais na exata medida das suas desigualdades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

a Presidenta da República, conforme inserido no Estatuto do Idoso que a garantia de prioridade de atendimento preferencial junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços obedeça um critério de condição física desfavorável do idoso para estabelecer a preferência no atendimento.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2012.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria da vereadora Andrea Mendonça, com o escopo de indicar a Presidenta da República, conforme inserido no Estatuto do Idoso que a garantia de prioridade de atendimento preferencial junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços obedeça um critério de condição física desfavorável do idoso para estabelecer a preferência no atendimento.

O projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 67/12

Considerando que constitui diretriz do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, como medida a ser adota inclusive pelos Governos Municipais, a alocação e execução de recursos nos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais para a implementação de políticas públicas para as mulheres;

considerando que a LOA do exercício de 2012 do Município de Salvador não contempla de modo satisfatório a diretriz acima mencionada, uma vez que a Superintendência de Políticas para as Mulheres possui orçamento muito reduzido, constando apenas o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para investimentos em capacitação e autonomia econômica de mulheres e o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) destinados a manutenção do Centro de Referência Loreta Valadares;

considerando que em razão da falta de prioridade conferida pela Administração Municipal de Salvador às políticas públicas voltadas para as mulheres, estas amargam o desamparo no momento em que mais precisam de apoio, especialmente aquelas que estão vivenciando situação de violência;

considerando que a criação de um Fundo Municipal de Amparo à Mulher, com recursos de fontes a serem definidas em lei, poderia ser utilizado no custeio das despesas referentes ao acesso e manutenção da mulher nos serviços que compõem a rede de atenção às mulheres em situação de violência.

considerando que o referido Fundo Municipal, dentro de sua finalidade precípua, representará uma iniciativa governamental para a adoção de políticas e ações que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade, dignidade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, sociais, econômicas, educacionais e culturais do município;

considerando que ao Fundo Municipal de Amparo à Mulher competirá centralizar recursos orçamentários, para proporcionar condições financeiras à execução de programas e projetos, sendo aplicados especialmente em: apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos da mulher; programas e projetos de qualificação profissional destinados a inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho; programas e projetos destinados a combater a violência contra a mulher; outros programas e atividades do interesse da política municipal dos direitos da mulher, entre outras atribuições;

considerando que podem constituir receitas do referido Fundo Municipal, a exemplo do que foi estabelecido em outros Municípios, recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a implementação de políticas públicas contra a discriminação de gênero;

considerando que as receitas do Fundo Municipal ainda podem ser obtidas através de contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações do poder público e do setor privado, de origem nacional ou estrangeira, expressamente destinados ao Fundo; verbas consignadas para esse fim em dotações orçamentárias; recursos repassados pela União ou pelo Governo Estadual e por organizações governamentais ou não governamentais, de origem nacional ou estrangeira; rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo e outras receitas destinadas de forma específica ao Fundo;

considerando , portanto, que o Fundo Municipal de Amparo à Mulher tem como principal objetivo prover recursos para a implantação de programas de desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que institua o Fundo Municipal de Amparo à Mulher no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2012.
VÂNIA GALVÃO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria da vereadora Vania Galvão, com o escopo de indicar ao prefeito, que institua o Fundo Municipal de Amparo à Mulher no Município de Salvador.

O projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 71/12

Os almejantes a empregos públicos são obrigados, desde o advento da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988, a submeter-se a concursos públicos de provas e títulos para o ingresso e alinhave de contratos de trabalho com as diversas instâncias administrativas, inclusive dedicando meses, por vezes anos de estudo e privações, para lograr êxito nos aludidos certames.

Os cargos e empregos públicos são alvo de grande parcela da sociedade brasileira, a qual enfrenta grandes dificuldades econômicas e sociais pra obter formação acadêmica, especialmente a população mais pobre, em sua grande maioria negra, que é obrigada a concorrer com o alunado das escolas particulares, e somente conseguem obter graduação de nível superior graças aos programas de reparação, tais como cotas raciais e Prouni.

Desta forma, curial se faz, tendo em vista a necessidade de concessão de segurança jurídica a esses empregados públicos, especialmente essa classe menos favorecida que alcançou posições de destaque e ingressou no serviço público nos últimos 10 anos graças aos esforços do nosso País em integrar efetivamente esses profissionais, anteriormente marginalizados, ao mercado de trabalho, através das citadas políticas reparatórias, afastando os perigos de administrações menos republicanas e inclinadas ao revanchismo, expulsar dos empregos legitimamente conquistados através do concurso público esses trabalhadores, sem que declinem as suas respectivas razões fáticas ou jurídicas, movidos por objetivos mesquinhos ou vontade eleitoreira de beneficiar determinadas classes historicamente beneficiadas pelos beneplácitos estatais.

Importa ressaltar que os empregados públicos da órbita federal, da administração direta, autárquica e fundacional, já possuem regramento semelhante desde o ano 2000, através da Lei nº 9.962, não havendo qualquer sentido a ausência de extensão desta garantia aos servidores no âmbito estadual, como decorrência lógica da norma federal já citada, bem assim que alcance os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador do Estado, o envio de Projeto de Lei à Assembléia Legislativa garantindo aos titulares de empregos públicos – mediante aprovação em concurso – na administração direta, indireta e nas empresas estatais, o regular processo administrativo, observando-se o contraditório e a ampla defesa, nos casos de despedidas sem justa causa.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012.
ERON VASCONCELOS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria da vereadora Eron Vasconcelos, com o escopo de indicar ao governador do Estado, o envio de Projeto de Lei à Assembléia Legislativa garantindo aos titulares de empregos públicos – mediante aprovação em concurso – na administração direta, indireta e nas empresas estatais, o regular processo administrativo, observando-se o contraditório e a ampla defesa, nos casos de despedidas sem justa causa.

O projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 72/12

Os almejantes a empregos públicos são obrigados, desde o advento da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988, a submeter-se a concursos públicos de provas e títulos para o ingresso e alinhave de contratos de trabalho com as diversas instâncias administrativas, inclusive dedicando meses, por vezes anos de estudo e privações, para lograr êxito nos aludidos certames.

Os cargos e empregos públicos são alvo de grande parcela da sociedade brasileira, a qual enfrenta grandes dificuldades econômicas e sociais pra obter formação acadêmica, especialmente a população mais pobre, em sua grande maioria negra, que é obrigada a concorrer com o alunado das escolas particulares, e somente conseguem obter graduação de nível superior graças aos programas de reparação, tais como cotas raciais e Prouni.

Desta forma, curial se faz, tendo em vista a necessidade de concessão de segurança jurídica a esses empregados públicos, especialmente essa classe menos favorecida que alcançou posições de destaque e ingressou no serviço público nos últimos 10 anos graças aos esforços do nosso País em integrar efetivamente esses profissionais, anteriormente marginalizados, ao mercado de trabalho, através das citadas políticas reparatórias, afastando os perigos de administrações menos republicanas e inclinadas ao revanchismo, expulsar dos empregos legitimamente conquistados através do concurso público esses trabalhadores, sem que declinem as suas respectivas razões fáticas ou jurídicas, movidos por objetivos mesquinhos ou vontade eleitoreira de beneficiar determinadas classes historicamente beneficiadas pelos beneplácitos estatais.

Importa ressaltar que os empregados públicos da órbita federal, da administração direta, autárquica e fundacional, já possuem regramento semelhante desde o ano 2000, através da Lei nº 9.962, não havendo qualquer sentido a ausência de extensão desta garantia aos servidores no âmbito estadual, como decorrência lógica da norma federal já citada, bem assim que alcance os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o envio de Projeto de Lei à Câmara de Vereadores garantindo aos titulares de empregos públicos – mediante aprovação em concurso – na administração direta, indireta e nas empresas estatais do Município, o regular processo administrativo, observando-se o contraditório e a ampla defesa, nos casos de despedidas sem justa causa.

Sala das Sessões, 03 julho de 2012.
ERON VASCONCELOS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria da vereadora Eron Vasconcelos, com o escopo de indicar ao prefeito, o envio de Projeto de Lei à Câmara de Vereadores garantindo aos titulares de empregos públicos – mediante aprovação em concurso – na administração direta, indireta e nas empresas estatais do Município, o regular processo administrativo, observando-se o contraditório e a ampla defesa, nos casos de despedidas sem justa causa.

O projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 74/12

CONSIDERANDO que é do saber de todos, que a grande maioria das famílias de alunos da rede municipal de ensino de Salvador é carente e que, muitas vezes, só conseguem se alimentar através da refeição fornecida na escola, sendo esta sua principal refeição;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Salvador, ainda que não se encontre em situação orçamentária favorável, tem a opção de buscar parcerias com a rede privada e assim garantir cada vez mais qualidade de vida aos seus alunos;

CONSIDERANDO que se implantado esse programa o Executivo assegurará mais uma refeição a seus estudantes, evitando a evasão escolar;

CONSIDERANDO que o programa deverá funcionar na sistemática de que cada aluno receberá ao final do seu turno de estudo a quantidade a ser definida através de estudo e acordo de viabilidade entre a Prefeitura e, se for o caso, os parceiros do programa pães, durante todo o ano;

CONSIDERANDO que durante os eventuais períodos de greve na rede municipal de professores, a distribuição não deverá ser interrompida;

CONSIDERANDO que nos dias letivos considerados feriados, ou ponto facultativo, os alunos deverão receber no último dia de aula antecedente a quantidade equivalente a esses dias;

CONSIDERANDO que durante as férias escolares a distribuição não deverá ser interrompida, ficando o horário de distribuição a ser definido por cada escola e, em caso de parceria, com seus respectivos parceiros;

CONSIDERANDO que, ao final de cada ano, a Prefeitura Municipal de Salvador, a fim de prestar contas, publicará no Diário Oficial do Município lista divulgando o nome da empresa as escolas beneficiadas e quantidade de produtos doados;

CONSIDERANDO que o objetivo maior é a ideia do programa, que nada mais é que distribuir pães para os alunos da rede pública municipal de ensino de Salvador, portanto o Executivo poderá implantar o programa em outros moldes;

CONSIDERANDO que se pode tomar como molde programa semelhante ao que é executado no Município de Mata de São João, o qual é considerado extremamente eficaz pela população.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, criar e implantar o Programa denominado "Pão nosso de cada dia", no intuito dos alunos da rede municipal de ensino retornarem para casa com pão para garantir o mínimo de alimentação no horário em que não estejam na escola.

Sala das Sessões, 11de julho de 2012.
JOCEVAL RODRIGUES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria do vereador Joceval Rodrigues, ao prefeito, criar e implantar o Programa denominado "Pão nosso de cada dia", no intuito dos alunos da rede municipal de ensino retornarem para casa com pão para garantir o mínimo de alimentação no horário em que não estejam na escola.

O projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno

desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 77/12

Considerando os eventos esportivos de escala mundial que terão Salvador como sub-sede;

considerando que Salvador terá pelo menos um jogo da seleção brasileira e mais quatro jogos de outras seleções;

considerando que a Cidade de Salvador possui inúmeros imóveis habitados e em péssimas condições;

considerando que a degradação da Cidade afasta os turistas;

Considerando a estética de imóveis pintados;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine descontos no Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para quem reformar e pintar os imóveis até seis meses antes da Copa das Confederações e da Copa do Mundo

Sala das Sessões, 11 de julho de 2012.
ANTÔNIO NOÉLIO LIBÂNIO (ALEMÃO)

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria do vereador Alemão, com o escopo de indicar ao prefeito, que determine descontos no Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para quem reformar e pintar os imóveis até seis meses antes da Copa das Confederações e da Copa do Mundo.

O projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 80/12

Considerando a situação atual dos terrenos de domínio da Prefeitura na posse de nossa comunidade;

considerando a necessidade de se regularizar a situação fundiária desses imóveis;

considerando a possibilidade de liberação definitiva da posse em favor da comunidade;

considerando os trabalhos já desenvolvidos pela SEDHAM, no levantamento e cadastramento desses imóveis;

considerando a viabilidade e a oportunidade do Município fazer justiça social;

considerando, ainda, a possibilidade de a Prefeitura realizar de imediato essa regularização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que viabilize no menor espaço de tempo possível, a regularização fundiária dos imóveis nas condições supra consideradas da localidade da comunidade Vila Maria – Brotas.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2012.
SANDOVAL GUIMARÃES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria do vereador Sandoval Guimarães, com o escopo de indicar ao prefeito, que viabilize no menor espaço de tempo possível, a regularização fundiária dos imóveis nas condições supra consideradas da localidade da comunidade Vila Maria – Brotas.

O projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 88/12

Considerando que a educação consiste em pedra fundamental para a consolidação da dignidade humana;

considerando tratar-se de obrigação imposta à Administração Pública garantir ao cidadão acesso ao ensino superior, nos termos estabelecidos na Constituição Federal, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

considerando que em 2005 foi criado pelo Governo Federal o Programa Universidade para Todos tendo como meta o combate às desigualdades, por meio da concessão de bolsas de estudos (parciais e integrais), para a população estudantil de baixa renda em universidades particulares adeptas ao programa;

considerando que esta Casa aprovou Projeto de Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação – PME, sancionado pela Lei 7.791/2010, com vigência de 10 (dez) anos;

considerando que a supracitada Lei estabelece metas e diretrizes para o ensino superior;

considerando que outros Municípios já regularizaram o Programa para o ensino superior, através de diploma legal que, segundo a nossa Lei Orgânica compete ao Poder Executivo tal iniciativa, pois trata-se de convênio com instituições particulares cuja contrapartida deverá ser a título de isenções tributárias;

considerando a importância da educação do ensino superior para inserção das pessoas no mercado de trabalho, e, levando-se em conta a demanda de cursos de graduação oferecidos aos munícipes;

considerando, por fim, a necessidade da elaboração de Lei para que a classe menos favorecida venha a realizar sonhos e conquistar seu espaço no mercado de trabalho, apensamos anexo minuta de Projeto de Lei,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o envio de Mensagem de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa (MINUTA DO PROJETO ANEXA, propondo a criação do Programa Municipal Universidade para Todos.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
SANDOVAL GUIMARÃES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria do vereador Sandoval Guimarães, com o escopo de indicar ao prefeito, o envio de Mensagem de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa (MINUTA DO PROJETO ANEXA, propondo a criação do Programa Municipal Universidade para Todos.

O projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art.

197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 89/12

Considerando que a guitarra baiana é um instrumento genuinamente baiano, nascido da genialidade dos músicos Adolfo Dodô Nascimento e Osmar Álvares Macêdo, os eternos Dodô & Osmar, que criou uma música própria da Bahia, com forte identidade e, dessa forma, merece nossa atenção, respeito e toda proteção cultural que o Estado pode proporcionar;

considerando que, nascido na década de 40, o "pau elétrico", como era chamada a guitarra baiana, é um grande orgulho para a cultura do nosso Estado e, poderíamos dizer que também é para todo o Brasil, pois é um instrumento criado, projetado e produzido na Bahia para expressar sua música e que criou uma sonoridade original, que nos ajuda a contar a nossa história;

considerando que a musicalidade da Bahia é conhecida mundialmente e se construiu com diversos instrumentos derivados de muitos lugares do mundo e pela guitarra baiana, que é uma produção original da nossa terra. Esse instrumento tem estilo e linguagem própria e não deriva de nem outro.

considerando que a "dupla elétrica", como ficaram conhecidos os inventores da guitarra baiana, subiu num carro com alto-falantes, a famosa "fubica", e ganhou multidões nos carnavais de Salvador. A dupla virou trio e cada vez mais pessoas seguiram a guitarra baiana. O instrumento moveu multidões e teve a sua sonoridade reproduzida por dezenas de outros artistas;

considerando que assim podem ser descritos os primórdios da guitarra baiana, que anima os carnavais nordestinos, um legítimo propulsor da cultura baiana. Vale dizer que a nomenclatura "Guitarra Baiana" surgiu apenas na década de 70, e hodiernamente, segue como elemento indisponível do carnaval de Salvador.

considerando que, decerto, a construção da guitarra baiana e sua popularização foram de extrema importância para a cultura baiana, pois além de tudo, ajudou a desenvolver a maior festa de rua do planeta, o carnaval de Salvador, e suas figuras mais características, o ritmo do axé e o trio elétrico;

considerando que, hoje, setenta anos depois da sua invenção, a guitarra baiana é reproduzida pela nova geração de músicos. A sua sonoridade única incrementa diversos estilos, identificando em todos eles uma relação com a cultura baiana e brasileira;

considerando que, em reconhecimento à importância da guitarra baiana na nossa cultura, ela foi escolhida como tema do carnaval de 2013 em Salvador. É uma escolha que reflete o carinho e a identificação que o baiano tem com esse instrumento, que lhe representa como poucas outras coisas. A sonoridade original da guitarra baiana é um símbolo da Bahia.

considerando que, nesse sentido, é de fundamental importância que o Estado baiano proteja os elementos que compõem a história da guitarra baiana, bem como a sua singularidade enquanto instrumento musical. Devemos, também, promover esse elemento da cultura baiana, valorizando e fortalecendo a sonoridade típica da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que adote as medidas necessárias para o registro da Guitarra Baiana, bem como da sua manufatura nos termos que a legislação vigente permitir.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.
VÂNIA GALVÃO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de projeto de indicação de autoria da vereadora Vania Galvão, com o escopo de indicar ao prefeito, que adote as medidas necessárias para o registro da Guitarra Baiana, bem como da sua manufatura nos termos que a legislação vigente permitir.

O projeto em tela tem amparo legal e regimental de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, Art.

197 da Resolução 910/91 – Das Indicações.

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade e aprovação da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
ISNARD ARAÚJO– RELATOR
EVERALDO BISPO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ODIOSVALDO VIGAS

EXPEDIENTE DA MESA

ATO N.º 619/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº 2.026/2010 de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Alterar a pontuação do Assessor Parlamentar Classe **CC10** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
DEIVIDE ARAUJO FERREIRA	14066	G 07	G 11	01/11/12

ATO N.º 620/2012 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar MARIA HELENA ROCHA ASSIS, cad. 11.770 , do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 22** Classe **CC 10,** a partir de 4 de novembro de 2012. Salvador, 13 de novembro de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

***REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.**

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO DEFERIDO

PROCESSO CMS Nº : 3239/2012
INTERESSADO : Multiplicar Serviços Ltda

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LICENÇA MÉDICA		
CAD.	INTERESSADO	PERÍODO
2093	MIRIAN COUTO SANTOS	01/11/2012 A 14/11/2012
13309	PAULA DE BARROS FERNANDES DOS SANTOS	24/10/2012 A 30/04/2012

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

PORTARIA Nº 57/2012 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA ANGÉLICA NAVARRO NASCIMENTO**, cad.8147, para responder pelo Cargo em Comissão Classe CC 40 de Secretária da Procuradora Jurídica em substituição a titular **MARIANA CAMPOS SANTOS**, cad. 12.078, que se encontra afastada por motivo de Licença Maternidade no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 30/10/12 a 27/04/13.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de novembro de 2012.

WANETE CARVALHO
Diretor Administrativo

Câmara debate Lei Orçamentária em seminário público

Próxima discussão será no dia 1º de dezembro, no Colégio Municipal de Bom Jesus dos Passos

Em seminário público com a presença de administradores das Sigas (Sistema Integrado de Atendimento Regional) de Salvador, exceto a XVIII (Ilhas), a Câmara Municipal, por meio da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, deu sequência ao processo de discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2013. O debate dirigido pelo vereador Sandoval Guimarães (PMDB), durante todo o dia de sábado (24), no Centro de Cultura da Casa, analisou a proposta do Executivo (Projeto de Lei nº 251/12) que estima a receita e fixa a despesa no montante de aproximadamente R$ 4,1 bilhões. Serviu também para definir as principais demandas das comunidades e sugestões de emendas.

O presidente da Comissão de Finanças, vereador Sandoval Guimarães, destacou a importância da participação popular nos debates públicos da Câmara e no tocante ao orçamento mostrou-se preocupado com o que fora projetado pelo Executivo. No seu entendimento, "o gestor municipal não encaminhou a projeção dos gastos com pessoal e feriu o Artigo 32 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)".

Fotos: Rodrigo Soares



Mesa de trabalho do seminário dirigido pelo vereador Sandoval Guimarães

Vigilância

A vereadora Marta Rodrigues (PT), vice-presidente da Comissão de Finanças, considerou "delicada a situação orçamentária de Salvador para 2013". Ainda em sua fala, comentando o envio de mensagens do Executivo à Câmara, pediu "mais vigilância sobre as ações do prefeito". Também defendeu, "o mais rápido possível", a votação em plenário das contas do Executivo.

"A Comissão de Finanças tem feito um esforço enorme para ouvir a comunidade e construir uma peça orçamentária ideal para Salvador", assinalou a vereadora Vânia Galvão (PT), líder da oposição. A vereadora eleita Fabíola Mansur (PSB) reforçou a atuação fiscalizadora do vereador.

O seminário ficou dividido em dois blocos, um pela manhã e o outro pela tarde. No turno matutino houve exposição sobre noções de orçamento público. O turno vespertino ficou reservado para os representantes das comunidades fazerem colocações sobre o tema orçamentário e para a apresentação de sugestões de emendas.

Demandas

O administrador da Siga Cajazeiras (XIV), Miraldo Fernandes, defendeu a abertura de novas vias para o transporte coletivo, a instalação de um cartório e construções de cemitério, centro social urbano e centro de abastecimento. "Essas são as nossas prioridades", frisou.

Para Juarez Aquery, administrador da Siga Liberdade, a comunidade pleiteia, de imediato, dentre outras demandas, a construção de uma escola municipal em Santa Mônica e a cobertura do canal na Baixa do Curuzu.

"As nossas maiores demandas são de infraestrutura e também relacionadas à pesca, atividade que é responsável pelo sustento de muitas famílias", assinalou Milton de Jesus Silva, administrador da Siga Subúrbio.

Bom Jesus dos Passos

O próximo seminário da LOA/2013, também com participação popular, será no dia 1º de dezembro, das 9h às 17h, no Colégio Municipal da Ilha de Bom Jesus dos Passos (Siga XVIII - Ilhas).

O prazo para apresentação de emendas será de 3 a 7 de dezembro. A discussão e aprovação do relatório serão em reunião no dia 13, às 14h, para publicação do parecer no Diário Oficial do Legislativo no dia 14. Em seguida, conforme o novo calendário, haverá a votação em plenário no dia 19.

